• Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
• Certidão de óbito (quando pensão por óbito)
• Certidão de Curatela (quando pensão para pessoa considerada incapaz)
• Xerox do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste o endereço completo, inclusive CEP (emitidos no máximo há 60 dias).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

005300.006113/2026-03 - **NOTIFICO** a Empresa SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Av. das Américas, 7935 sala 358 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.793-081, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 55.442.589/0001-70, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, preste esclarecimento a cerca da não entrega de 28 (vinte e oito) Lixeiras de 50 Litros, cujo o prazo de entrega encerrou se no dia 01/10/2026, em cumprimento ao consignado no item 5.1 do Termo de referência da Dispensa Eletrônica Nº 1356/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 986001- 1922/2026

PROCESSO: 005300.007219/2026-16
UASG: 986001
Data da Sessão: 10/11/2026
Horário de Fase de Lances: 08:00h às 16:00h
Valor Total Estimado: R$ 6.157,00 (seis mil cento e cinquenta e sete reais).
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Bomba hidráulica para piscina de 1.5 cv e 220 v + instalação e 01 (um) Porta em alumínio sob medida de 02 folhas + instalação, a serem instalados no Clube do Servidor Municipal (Rua Ulisses Guimarães, s/n) - Cidade Nova), conforme as especificações e valores estimados no Edital e no Termo de referência (Anexo II).
Observação: Para quaisquer esclarecimentos, favor entrar em contato no telefone (21) 2976-3983 ou pelo e-mail gillicitacoes.previrio@prefeitura.rio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL
ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 14:00h, realizou-se a Octagésima Quinta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), David Trannin Vasconcellos (Coordenador de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Marcelle Silva da Paz (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e Nathalie Maria Loureiro da Cruz (suplente da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Clima), sob a presidência do primeiro.
Registre-se em ata a participação remota da Sra. Marcelle Silva da Paz.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, abordando o seguinte ponto:
Com relação a instalação de células voltaicas em unidades residenciais e não residenciais da Cidade, propôs-se elaborar Deliberação Normativa estabelecendo critérios técnicos para que os processos sejam submetidos à análise da Comissão.
Sendo assim, ficou acordado entre os membros participantes que será apresentada, na próxima reunião ordinária, uma minuta de Deliberação Normativa DU/CAVA com a definição dos parâmetros de avaliação.
Havendo consenso entre os representantes da SMDU e da SMAC, será aprovada em ata a Deliberação Normativa e publicada, posteriormente, no Diário Oficial do Município.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.
A) Processo 000230.001181/2026-25 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)
Requerimento: Solicitação de licenciamento ambiental para realização de obra pública, sem remoção vegetal, a ser executada ao longo da Avenida João Luis Alves (entre Avenida Portugal e Avenida Antônio João) - Urca, trecho inserido na Zona de Amortecimento (ZA) do Monumento Natural (MONA) Pão de Açúcar e ZA do Parque Estadual da Chacrinha.
Instrução Administrativa: O projeto prevê recomposição de pavimentação de pedra portuguesa, de pavimento em bloco intertravado; execução da superfície de pavimento em piso mosaico; execução da superfície de pavimento em castelatto; recuperação da superfície de pavimento de piso podotátil; recuperação e execução da superfície de pavimento de concreto; implantação, execução de cordão de concreto, levantamento e reassentamento de meios fios, tentos ou travessões. Em síntese, o projeto prevê a manutenção dos diversos tipos de pavimentação e mobiliários urbanos, de forma a proporcionar a conservação dos calçamentos.
A geração de resíduos, conforme informado nos autos, será inferior a 5.000m³. Não haverá intervenção em corpo hídrico.
Considerando que as intervenções serão em ZA de unidade de conservação municipal ou de unidade gerida pelo Município, cabe a ciência da Comissão com ponderações que julgar necessárias.
Decisão: A representação da SMAC tomou ciência e indicou que as intervenções não estão em desacordo com os Planos de Manejo das unidades de conservação criadas pelo Decreto Municipal nº 26.578/2006 e Decreto Estadual nº 2.853/1969. Sendo assim, a Comissão, por unanimidade, aprovou o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.
Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Nathalie Maria Loureiro da Cruz e Marcelle Silva da Paz
B) Processo 000230.001025/2026-64 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)
Requerimento: Solicitação de Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI) para a atividade de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica em estabelecimento comercial, localizado na Estrada dos Três Rios, 2.285 - Freguesia e inserido na APA da Serra dos Pretos Forros.
Instrução Administrativa: O processo foi instruído com declaração, onde é solicitada a instalação, no referido imóvel, de um sistema de energia solar fotovoltaica (painéis solares), com potência de 43,05 kwh, inferior a 5 MW, sendo o caso de emissão de CMI para a atividade. Não haverá remoção de vegetação.
Conforme consta dos autos, a atividade não possui sistema próprio de tratamento de esgotos sanitários passível de licenciamento ambiental; não há Estação de Tratamento de Águas Negras ou Estação de Tratamento de Águas Cinzas passível de licenciamento ambiental; não possui Central de Geração de Energia Elétrica passível de licenciamento ambiental; não possui Armazenamento de Combustível passível de licenciamento ambiental; não possui armazenamento em tanque enterrado de produto tóxico, combustível, inflamável ou de resíduos; não possui Subestação de energia elétrica passível de licenciamento ambiental; e não realiza alguma outra atividade passível de licenciamento ambiental pela regulamentação vigente.
Considerando a localização do empreendimento em unidade de conservação do Município, cabe a oitiva da Comissão.
Decisão: A representação da SMAC indicou que a atividade não está em desacordo com o ato de criação da unidade, conforme Decreto Municipal nº 19.145/2000 e Plano de Manejo, estabelecido pela Resolução SMAC nº 29/2025. Sendo assim, a Comissão, por unanimidade, aprovou o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.
Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Nathalie Maria Loureiro da Cruz e Marcelle Silva da Paz
C) Processo 000230.001271/2026-16 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)
Requerimento: Solicitação de licenciamento ambiental para a demolição de residência e a construção de unidade residencial unifamiliar, na Estrada da Vista Chinesa, 854 - Alto da Boa Vista, inserida na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) do Alto da Boa Vista.
Instrução Administrativa: O projeto prevê a construção de 2 pavimentos, com área total do terreno de 29.758,23m² e área construída de 654,88 m². O volume estimado de resíduos gerados da construção civil é inferior a 5.000m³. Não há previsão de remoção vegetal.
O terreno é cortado pelo córrego Alegre, sendo necessária a demarcação da faixa marginal de proteção.
Considerando a localização das intervenções em APARU, cabe a manifestação da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.
Decisão: A representação da SMAC indicou que as obras não estão em desacordo com o ato de criação da unidade, conforme Decreto Municipal nº 11.301/1992. Sendo assim, a Comissão, por unanimidade, aprovou o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.
Registrado em ata que a demarcação da faixa marginal de proteção deverá seguir o estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012 e alterações.
Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Nathalie Maria Loureiro da Cruz e Marcelle Silva da Paz
D) Processo 000230.001192/2026-13 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)
Requerimento: Solicitação de licenciamento ambiental para realizar obras de requalificação do Viveiro de produção de mudas de Grumari, na Estrada da Guanabara, s/n, inserida na APA e Parque Natural Municipal (PNM) de Grumari.
As obras de requalificação envolvem a reforma de edificações, sanitários, depósitos, estufas, instalação elétrica e hidráulica, sinalização, paisagismos, recuperação das áreas de produção de mudas e canteiros.
Considerando que as intervenções ocorrerão em unidades de conservação do Município, cabe a manifestação da SMAC no âmbito da Comissão.
Decisão: Nada a opor da SMAC quanto ao prosseguimento da análise, considerando o ato de criação da unidade, conforme Decreto Municipal nº 20.149/2001 e Plano de Manejo aprovado pela Resolução SMAC nº 560/2014.
Membros votantes: Nathalie Maria Loureiro da Cruz e Marcelle Silva da Paz
E) Processo 000252.000637/2026-81 (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)
Requerimento: Solicitação para legalizar modificação com acréscimo de área e transformação de uso de prédio residencial unifamiliar para prédio não residencial, situado à Rua Frans Post, 737 - Freguesia (Lote 1 do PAL 50.124), inserido parcialmente na APA da Serra dos Pretos Forros.
Instrução Administrativa: O lote possui 6.153,19m², acima da cota +100,00m, e o pedido consiste na transformação de uso de prédio residencial unifamiliar existente para prédio de uso exclusivo destinado a serviços.
Considerando que as obras foram concluídas, não há mais objeto para concessão da licença ambiental, porém cabe a avaliação da SMAC, no âmbito da Comissão, quanto à legalização solicitada para acréscimo em edificação inserida na APA.
Decisão: Por solicitação dos representantes da SMAC, o processo foi retirado de pauta para análise de seu corpo técnico, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 19.145/2000 e Plano de Manejo, aprovado pela Resolução SMAC nº 29/2025, no que se refere a ocupações acima da cota 100,00m
F) Processo 000230.001061/2026-28 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)
Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI) para realização de obras de construção de edificação destinada a drogaria, com remoção de vegetação, na Estrada do Pau Ferro, 1.081 - Freguesia (Lote 1 do PAL 32.437), inserida na APA da Serra dos Pretos Forros.
Instrução Administrativa: Há previsão para remoção de 10 indivíduos arbóreos, incluindo nativos e exóticos. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.
Considerando que a construção está inserida em unidade de conservação do Município, cabe a manifestação da Comissão.
Decisão: A representação da SMAC indicou que a construção não está em desacordo com o ato de criação da unidade, conforme Decreto Municipal nº 19.145/2000 e Plano de Manejo, aprovado pela Resolução SMAC nº 29/2025. Sendo assim, a Comissão, por unanimidade, aprovou o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.
Registre-se em ata que os indivíduos arbóreos a serem removidos são isolados e não constituem fragmento florestal. Nesse sentido, deverá ser cumprida medida compensatória pela remoção vegetal nos termos estabelecidos pela Resolução Conjunta SMAC/SMDEIS nº 3/2021.
Registre-se ainda a recomendação dos representantes da SMAC para que seja realizada vistoria ao local, pois o laudo arbóreo e a planta com a identificação dos indivíduos a serem removidos deverão ser corrigidos, uma vez que existem três espécimes nativos (pau-ferro, araçá-da-praia e goiabeira) e não somente dois (araçá-da-praia e goiabeira), como citado nos autos pela parte requerente. Além disso, a ficha técnica, relacionada ao diâmetro à altura do peito, apresenta incorreções que precisam ser ajustadas.
Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Nathalie Maria Loureiro da Cruz e Marcelle Silva da Paz
G) Processo 000230.000839/2026-81 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)
Requerimento: Solicitação de Autorização de Remoção de Vegetação (ARV), motivada por projeto de modificação e acréscimo de área, na Rua Cosme Velho, 539 e 561 - Cosme Velho, inserida na APA do Cosme Velho e parte das Laranjeiras.
Instrução Administrativa: O projeto trata de modificação com acréscimo de área e transformação de uso de prédio residencial e não residencial para uso exclusivo destinado a museu. O acréscimo de área é referente ao prédio de nº 561 e correspondente a 186,80m2.
Está prevista a remoção de 4 indivíduos arbóreos, sendo 2 exóticos (abacateiro e sapotizeiro) e 2 nativos (crindiúva), localizados na projeção da edificação. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.
Considerando que as intervenções ocorrerão em terreno localizado em unidade de Conservação do Município, com remoção de vegetação nativa, cabe manifestação da Comissão, conforme Deliberação Normativa DUE/CAVA nº 05/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Segunda-feira, 2 de Novembro de 2026 às 18:28:27
Código de Autenticação: 112987a7